



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento urbano configurado na planta anexa, limitado pelo Córrego São Bartolomeu, terrenos de José Barbosa Filho, linha férrea da Leopoldina e terrenos de Francisco Souza Fortes, o qual denominará Urbanização São José.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de julho de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)

Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)

Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/06/72)

Assinaturas


